

ATO 872/05

Autoriza o comissionamento de efetivo da Guarda Civil Metropolitana, para o exercício das funções a ela afetas, em face do disposto no art. 374, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

CONSIDERANDO que o art. 374 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo estabelece a possibilidade de atuação de mais de um órgão de segurança no policiamento do edifício da Edilidade, resguardadas as competências institucionais de cada órgão,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o comissionamento de efetivo da Guarda Civil Metropolitana, em número a ser posteriormente definido, que será posto à disposição da Câmara Municipal de São Paulo para prestar serviços afetos às suas competências institucionais.

Art. 2º. As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 23 de março de 2005.